

Portaria publicada no D.O.U do dia 18 de maio de 2022, seção 1.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura do algodão herbáceo no estado do Espírito Santo, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018 e nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do algodão herbáceo no estado do Espírito Santo, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 136 de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 19 de maio de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do algodão herbáceo no estado do Espírito Santo, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de junho de 2022.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O algodão (*Gossypium hirsutum* L. r *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade, de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25°C e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependendo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%, para o cultivo do algodão herbáceo no estado.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo, e a reserva útil de água nos solos para o cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do algodão herbáceo em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Ciclo e fase fenológica da cultura:

Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (Fase I), crescimento/desenvolvimento (Fase II), floração/enchimento de capulhos (Fase III) e maturação (Fase IV);

As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas, conforme a região geográfica, sendo: Grupo II ($n \leq 170$ dias) e Grupo III ($n \geq 171$ dias); onde n expressa o número de dias da emergência à maturação.

II. Capacidade de Água Disponível (CAD):

Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar até 42 mm, 66 mm e 90 mm de água, respectivamente.

III. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA $\geq 0,60$ na fase vegetativa (Fase I) e 0,55 na fase reprodutiva (Fase III), e ainda apresentou baixo risco de excesso de chuva na fase de capulhos abertos, o que corresponde a observação dos últimos 3 decêndios do ciclo.

NOTAS:

1) Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

2) Como o ZARC está direcionado ao plantio de sequeiro, portanto, as lavouras irrigadas não estão restritas aos períodos de plantio indicados nas Portarias, cabendo observar as indicações de instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) oficial para as condições específicas de cada agroecossistema.

3) As épocas de plantio indicadas neste Estudo foram compatibilizadas de modo a respeitar as restrições impostas pelos períodos de vazio sanitário, discriminando Municípios/estados onde já existe Legislação ou Instrução Normativa Estadual/Federal de vazio sanitário vigente. Além disso, a compatibilização foi estendida a estados contíguos, quando sem Legislação ou Instrução Normativa própria já definida, de forma a preservar a eficácia do vazio em regiões fronteiriças entre estados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.6, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Alteração no item 5. **RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA**, através do ato de Retificação publicado no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2022, Seção 1, pág. 32.

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	1 a 3	35 a 36 + 4	33 a 34	33 a 4			33 a 4		
Água Doce Do Norte					1	33 a 36 + 2 a 3		33 a 4	
Águia Branca						33 a 3		33 a 3	4
Alegre	36 a 4	33 a 35		33 a 4			33 a 4		
Alfredo Chaves	1 a 4	36	33 a 35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Alto Rio Novo						33 a 2		33 a 3	4
Anchieta	3 a 4	2	36 a 1	2 a 4	35 a 1	33 a 34	33 a 4		
Apiacá		1 a 2	33 a 36 + 3 a 4	33 a 4			33 a 4		
Aracruz			1 a 3	3	36 a 2 + 4	33 a 35	35 a 4	33 a 34	
Atilio Vivacqua		2 a 4	35 a 1	36 a 4	33 a 35		33 a 4		
Baixo Guandu					35 a 36	33 a 34 + 1 a 3	33 a 36	1 a 4	
Barra De São Francisco						33 a 3		33 a 4	
Boa Esperança						35 a 3		35 a 4	33 a 34
Bom Jesus Do Norte		1 a 2	33 a 36 + 3 a 4	33 a 4			33 a 4		
Brejetuba	36 a 3	35 + 4	33 a 34	33 a 4			33 a 4		
Cachoeiro De Itapemirim	1 a 4	35 a 36	33 a 34	33 a 4			33 a 4		
Cariacica		2 a 4	36 a 1	2 a 4	35 a 1	33 a 34	33 a 4		
Castelo	36 a 4	33 a 35		33 a 4			33 a 4		
Colatina					36 a 3	33 a 35 + 4	36 a 4	33 a 35	
Conceição Da Barra					2 a 4	35 a 1		1 a 4	33 a 36
Conceição Do Castelo	36 a 4	33 a 35		33 a 4			33 a 4		
Divino De São Lourenço	35 a 3	33 a 34 + 4		33 a 4			33 a 4		
Domingos Martins	1 a 4	35 a 36	33 a 34	33 a 4			33 a 4		
Dores Do Rio Preto	35 a 3	33 a 34 + 4		33 a 4			33 a 4		
Ecoporanga					1 a 3	33 a 36 + 4		33 a 4	
Fundão			36 a 4	2 a 4	35 a 1	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Governador Lindenberg					2	33 a 1 + 3		33 a 4	
Guaçuí	35 a 3	33 a 34 + 4		33 a 4			33 a 4		
Guarapari		2 a 4	36 a 1	2 a 4	35 a 1	33 a 34	33 a 4		
Ibatiba	36 a 2	33 a 35 + 3	4	33 a 4			33 a 4		
Ibiraçu			1 a 3	3	35 a 2 + 4	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Ibitirama	35 a 3	33 a 34 + 4		33 a 4			33 a 4		

Iconha	2 a 4	1	35 a 36	36 a 4	33 a 35		33 a 4		
Irupi	36 a 3	33 a 35 + 4		33 a 4			33 a 4		
Itaguaçu					33 a 3	4	33 a 4		
Itapemirim		2 a 4	1	2 a 4	35 a 1	33 a 34	33 a 4		
Itarana		1 a 2	35 a 36 + 3 a 4	36 a 4	33 a 35		33 a 4		
Iúna	36 a 3	33 a 35 + 4		33 a 4			33 a 4		
Jaguaré					3	35 a 2 + 4		33 a 4	
Jerônimo Monteiro	1 a 3	35 a 36 + 4	33 a 34	33 a 4			33 a 4		
João Neiva			1 a 2	3	36 a 2 + 4	33 a 35	35 a 4	33 a 34	
Laranja Da Terra			35 a 2	36 a 3	33 a 35 +4		33 a 4		
Linhares					2 a 4	33 a 1	3 a 4	33 a 2	
Mantenópolis						33 a 2		33 a 2	3 a 4
Maratáizes				4	36 a 3	33 a 35	36 a 4	33 a 35	
Marechal Floriano	1 a 4	36	33 a 35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Marilândia					36 a 3	33 a 35 + 4	3 a 4	33 a 2	
Mimoso Do Sul		2	35 a 1 + 3 a 4	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Montanha					1 a 3	35 a 36 + 4	2	35 a 1 + 3 a 4	33 a 34
Mucurici					1 a 3	35 a 36 + 4	2	33 a 1 + 3 a 4	
Muniz Freire	36 a 4	33 a 35		33 a 4			33 a 4		
Muqui		36 a 4	33 a 35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Nova Venécia						33 a 3		33 a 4	
Pancas						33 a 3		33 a 3	4
Pedro Canário					2 a 4	36 a 1		36 a 4	33 a 35
Pinheiros						35 a 4		35 a 4	33 a 34
Piúma		2 a 4	1	2 a 4	35 a 1	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Ponto Belo					1 a 3	35 a 36 + 4		33 a 4	
Presidente Kennedy			2	4	35 a 3	33 a 34	33 a 4		
Rio Bananal					2 a 3	33 a 1 + 4	3	33 a 2 + 4	
Rio Novo Do Sul	3 a 4	1 a 2	36	36 a 4	33 a 35		33 a 4		
Santa Leopoldina		1 a 4	36	36 a 4	33 a 35		33 a 4		
Santa Maria De Jetibá	2 a 3	36 a 1 + 4	33 a 35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Santa Teresa		2	36 a 1 + 3 a 4	2 a 4	33 a 1		33 a 4		
São Domingos Do Norte					2	33 a 1 + 3		33 a 4	
São Gabriel Da Palha						33 a 3		33 a 4	
São José Do Calçado	1	35 a 36 + 2 a 3	33 a 34 + 4	33 a 4			33 a 4		
São Mateus					3	35 a 2 + 4		35 a 4	33 a 34
São Roque Do Canaã			1 a 2		35 a 4	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Serra		2	1 + 3 a 4	2 a 4	35 a 1	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Sooretama					2	35 a 1 + 3 a 4		33 a 4	
Vargem Alta	1 a 4	36	33 a 35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Venda Nova Do Imigrante	36 a 4	33 a 35		33 a 4			33 a 4		
Viana		1 a 4	36	1 a 4	35 a 36	33 a 34	33 a 4		

Vila Pavão						33 a 3		33 a 4	
Vila Valério						33 a 3		33 a 4	
Vila Velha			1 a 4	3 a 4	35 a 2	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Vitória			1 a 4	2 a 4	35 a 1	33 a 34	35 a 4	33 a 34	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	1	34 a 36 + 2 a 3	33	33 a 4			33 a 4		
Água Doce Do Norte						33 a 1		33 a 36	1 a 3
Águia Branca						33 a 1		35 a 1	33 a 34 + 2 a 3
Alegre	35 a 2	33 a 34 + 3	4	33 a 4			33 a 4		
Alfredo Chaves	36 a 4	35	34	34 a 4	33		33 a 4		
Alto Rio Novo						33 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2
Anchieta	3	1 a 2 + 4	35 a 36	1 a 4	34 a 36	33	34 a 4	33	
Apiacá			34 a 2	35 a 2	33 a 34 + 3 a 4		33 a 4		
Aracruz			1		35 a 4	33 a 34	2 a 4	33 a 1	
Atilio Vivacqua		1 a 2	35 a 36 + 3 a 4	35 a 3	33 a 34 + 4		33 a 4		
Baixo Guandu					34 a 35	33 + 36 a 1		33 a 2	3 a 4
Barra De São Francisco						33 a 1		33 a 1	2 a 3
Boa Esperança						35 a 1		35 a 1	33 a 34 + 2 a 4
Bom Jesus Do Norte			34 a 2	33 a 2	3	4	33 a 4		
Brejetuba		34 a 2	33 + 3	33 a 4			33 a 4		
Cachoeiro De Itapemirim	36 a 3	34 a 35 + 4	33	33 a 4			33 a 4		
Cariacica		1 a 3	35 a 36 + 4	1 a 4	34 a 36	33	34 a 4	33	
Castelo	35 a 3	34 + 4	33	33 a 4			33 a 4		
Colatina					35 a 36	33 a 34 + 1 a 2		33 a 3	4
Conceição Da Barra						35 a 4		36 a 4	33 a 35
Conceição Do Castelo	35 a 3	34 + 4	33	33 a 4			33 a 4		
Divino De São Lourenço	35 a 2	33 a 34 + 3		33 a 4			33 a 4		
Domingos Martins	36 a 3	34 a 35 + 4	33	34 a 4	33		33 a 4		
Dores Do Rio Preto	35 a 1	33 a 34 + 2	3	33 a 4			33 a 4		
Ecoporanga						34 a 2		33 a 2	3
Fundão			35 a 2		35 a 4	33 a 34	1 a 4	33 a 36	
Governador Lindenberg						33 a 1		33 a 1	2 a 3
Guaçuí	35 a 2	33 a 34 + 3		33 a 4			33 a 4		
Guarapari		1 a 4	35 a 36	1 a 4	34 a 36	33	35 a 4	33 a 34	
Ibatiba	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 3	33 a 3	4		33 a 4		
Ibiraçu			36 a 1		35 a 4	33 a 34	2 a 3	33 a 1 + 4	
Ibitirama	35 a 2	33 a 34 + 3		33 a 4			33 a 4		
Iconha	2 a 3	36 a 1 + 4	35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Irupi	35 a 1	33 a 34 + 2	3	33 a 4			33 a 4		
Itaguaçu					34 a 36	33 + 1 a 2	35	33 a 34 + 36 a 4	
Itapemirim			1 a 4	2 a 3	35 a 1 + 4	33 a 34	34 a 4	33	
Itarana			34 a 2	35 a 2	33 a 34 + 3 a 4		33 a 4		
Iúna	35 a 2	33 a 34 + 3		33 a 4			33 a 4		

Jaguaré						35 a 3		36 a 3	33 a 35 + 4
Jerônimo Monteiro	1 a 2	35 a 36 + 3	33 a 34 + 4	33 a 4			33 a 4		
João Neiva			1		35 a 2	33 a 34 + 3 a 4	2 a 3	33 a 1 + 4	
Laranja Da Terra			35 a 1		33 a 2	3 a 4	33 a 4		
Linhares					36 a 1	33 a 35 + 2 a 4	3	33 a 2 + 4	
Mantenópolis						33 a 36		33 a 36	1 a 2
Marataízes					1 a 4	34 a 36	2 a 4	34 a 1	33
Marechal Floriano	36 a 3	35 + 4	34	34 a 4	33		33 a 4		
Marilândia					36	33 a 35 + 1 a 2		33 a 3	4
Mimoso Do Sul			35 a 2	35 a 2	33 a 34 + 3 a 4		33 a 4		
Montanha						35 a 3		35 a 4	33 a 34
Mucurici						34 a 3		35 a 3	33 a 34 + 4
Muniz Freire	35 a 2	33 a 34 + 3	4	33 a 4			33 a 4		
Muqui		36 a 2	34 a 35 + 3	35 a 3	33 a 34 + 4		33 a 4		
Nova Venécia						34 a 1		33 a 1	2 a 3
Pancas						33 a 1		33 a 1	2 a 3
Pedro Canário						35 a 4		36 a 4	33 a 35
Pinheiros						35 a 3		35 a 2	33 a 34 + 3 a 4
Piúma		2 a 4	1	2 a 4	35 a 1	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Ponto Belo						34 a 2		35 a 2	33 a 34 + 3 a 4
Presidente Kennedy					35 a 4	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Rio Bananal						34 a 2		33 a 3	4
Rio Novo Do Sul	2 a 3	36 a 1 + 4	35	35 a 4	33 a 34		33 a 4		
Santa Leopoldina		36 a 3	35 + 4	36 a 4	34 a 35	33	33 a 4		
Santa Maria De Jetibá		35 a 3	33 a 34 + 4	34 a 4	33		33 a 4		
Santa Teresa			35 a 2	1 a 2	34 a 36 + 3 a 4	33	35 a 4	33 a 34	
São Domingos Do Norte						33 a 1		35 a 1	33 a 34 + 2 a 3
São Gabriel Da Palha						34 a 1		35 a 1	33 a 34 + 2 a 3
São José Do Calçado		35 a 2	33 a 34 + 3	33 a 2	3 a 4		33 a 4		
São Mateus						35 a 3		35 a 3	33 a 34 + 4
São Roque Do Canaã					35 a 2	33 a 34 + 3	3	33 a 2 + 4	
Serra			36 a 4	2 a 3	35 a 1 + 4	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Sooretama						34 a 1		35 a 2	33 a 34 + 3 a 4
Vargem Alta	36 a 4	35	33 a 34	34 a 4	33		33 a 4		
Venda Nova Do Imigrante	35 a 3	34 + 4	33	33 a 4			33 a 4		
Viana		36 a 4	35	1 a 4	34 a 36	33	34 a 4	33	
Vila Pavão						34 a 1		33 a 1	2 a 3
Vila Valério						34 a 1		35 a 1	33 a 34 + 2 a 3
Vila Velha			1 a 4	2 a 4	35 a 1	33 a 34	35 a 4	33 a 34	
Vitória			1 a 4	2 a 3	35 a 1 + 4	33 a 34	35 a 4	33 a 34	